
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1683 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Lei nº. 1683 de 26 de Janeiro de 2026.

SÚMULA: “Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1556/2025 que Dispõe sobre a criação do Cargo em Comissão de Procurador - Geral do Município de SÃO FELIPE D’OESTE-RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1556 de 10 de junho de 2025 ficará com a seguinte redação:

Art. 2º. A Procuradoria Jurídico do Município é constituída dos seguintes cargos:

- I** – 01 (um) Procurador-Geral do Município;
- II** – 04 (quatro) Cargos de Procuradores do Município;
- III** – 01 (um) Assistente Jurídico
- IV** – 01 (um) Assistente Jurídico Externo 20 horas,

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1556/2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D’Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:231A0249

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2026. Edição 4159
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>